



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI Nº 4.126 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011

Dá novas redações à ementa e ao artigo 1º da Lei nº 3.607, de 26 de novembro de 2004.

Autora: Vereadora Nicolasina Acarisi

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A ementa da Lei nº 3.607, de 26 de novembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Reconhece de Utilidade Pública a Faculdade Iguaçuana de Teologia – FAIT.”

Art. 2º - O artigo 1º da Lei citado no artigo anterior passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Faculdade Iguaçuana de Teologia – FAIT, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil através do número 03.164.155/0001-51.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 30 de novembro de 2011.

SHEILA GAMA

Prefeita

Publicado em 01.12.2011 – HORA H